

LEI Nº734 DE 18 DE AGOSTO DE 1980.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS
URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

RENATO JOSÉ CHIES, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), amortizável em até 6 (seis) anos, com carência de até 2 (dois) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (hum por cento).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia a operação de crédito a quota-partes municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação de ruas e construção de praça.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de agosto de 1980.

Renato José Chies
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.08.80

Secretário